

RESOLUÇÃO N. 1.085, DE 1941

Nega aprovação ao projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de PINHAL que dispõe sobre concessão de um auxílio mensal à rádio emissora local.

O Departamento Administrativo do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de agosto de 1941, adotou a seguinte RESOLUÇÃO:

É negada aprovação ao projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Pinhal, remetido com o ofício n.º 8.839, de 4 de agosto de 1941, do Departamento das Municipalidades, e que dispõe sobre concessão de um auxílio mensal à rádio emissora local.

São Paulo, 27 de agosto de 1941. Goffredo T. da Silva Telles - Presidente. A. P. de Aguiar White - Relator.

Publicada na Secretaria do Departamento Administrativo do Estado, em 30 de agosto de 1941. Alvaro Martins Ferreira - Diretor Geral.

RESOLUÇÃO N. 1.086, DE 1941

Aprava, com outra redação, projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de ALTINOPOLIS, que dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de 5.500\$000.

O Departamento Administrativo do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de agosto de 1941, adotou a seguinte RESOLUÇÃO:

É aprovado, com outra redação e nos termos abaixo, o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Altinópolis, remetido com o ofício n.º 8.850, de 1.º de agosto de 1941, do Departamento das Municipalidades.

Teor do projeto de decreto-lei nos termos em que é aprovado: O Prefeito Municipal de Altinópolis, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 5.º do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 1.086, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito de 5.500\$000 (cinco mil e quinhentos mil reais), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Material de Consumo', 'Para fôrragem, graxa, milho, sal e outros', 'Material Permanente', etc.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 27 de agosto de 1941. Goffredo T. da Silva Telles - Presidente.

Antonio Ezequiel Feliciano da Silva - Relator.

Publicada na Secretaria do Departamento Administrativo do Estado, em 30 de agosto de 1941. Alvaro Martins Ferreira - Diretor Geral.

RESOLUÇÃO N. 1087, DE 1941

Aprava, com outra redação, projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de SAO PAULO, que dispõe sobre alienação de imóvel.

O Departamento Administrativo do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de agosto de 1941, adotou a seguinte RESOLUÇÃO:

É aprovado, com outra redação e nos termos abaixo, o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de São Paulo, remetido com o seu ofício n.º 299, de 6 de agosto de 1941, a saber:

O Prefeito Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 5.º do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 1087, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, a título oneroso, mediante concorrência pública, e por preço não inferior ao da avaliação de 20.000\$000 (vinte contos de réis) a área de terreno abaixo caracterizada, pertencente ao patrimônio municipal, a saber:

uma área de terreno com 519,97m2., situada nesta cidade, de forma irregular, dividindo pela frente, na extensão de 10,07 ms., com a rua Fausto, pelo lado direito, na extensão de 50,41 ms., com a rua Coronel Antonio Gordino e J. Karon, pelo lado esquerdo na extensão de 50,40 ms., com o espelho do sr. Alvaro Ramos ou sucessores, e aos fundos, com o sr. Romeu Ranzini.

Artigo 2.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 27 de agosto de 1941. Goffredo T. da Silva Telles - Presidente.

José Adriano Marrey Junior - Relator.

Publicada na Secretaria do Departamento Administrativo do Estado, em 30 de agosto de 1941. Alvaro Martins Ferreira - Diretor Geral.

RESOLUÇÃO N. 1088, DE 1941

Aprava, com emenda, projeto de decreto-lei da INTERVENTORIA FEDERAL, que fixa a Vila de Mangaratá para sede do distrito de paz de igual nome.

O Departamento Administrativo do Estado de São Paulo, em sessão de 27 de agosto de 1941, adotou a seguinte RESOLUÇÃO:

É aprovado, com emenda e nos termos abaixo, o projeto de decreto-lei de 23 de junho de 1941 da Interventoria Federal, a saber:

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 1088, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 1088, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica fixada a Vila de Mangaratá para sede do distrito de paz de igual nome, do município e comarca de Nova Granada.

Artigo 2.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 28 de agosto de 1941. Goffredo T. da Silva Telles - Presidente.

Alexandre Marcondes Filho - Relator.

Publicada na Secretaria do Departamento Administrativo do Estado, em 30 de agosto de 1941. Alvaro Martins Ferreira - Diretor Geral.

RESOLUÇÃO N. 1.089, E 1941

Aprava, com outra redação, projeto de decreto-lei da INTERVENTORIA FEDERAL, que autoriza a Fazenda do Estado a receber em doação pura e simples, um terreno situado em Presidente Alves.

O Departamento Administrativo do Estado de São Paulo, em sessão de 27 de agosto de 1941, adotou a seguinte RESOLUÇÃO:

É aprovado, com outra redação e nos termos abaixo, o projeto de decreto-lei de 9 de julho de 1941, da Interventoria Federal, a saber:

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 1.089, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber em doação pura e simples, do sr. Joaquim Pereira de Carvalho, o terreno em que foi construído o edifício das dependências policiais de Presidente Alves, a saber: "um terreno medindo 22 (vinte e dois) metros de frente por 44 (quarenta e quatro) metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a rua Rui Barbosa de um lado com a rua Bandeirantes, de outro com um lote de propriedade de Pedro Pascoal, e pelos fundos com a propriedade de José Monteiro".

Artigo 2.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 28 de agosto de 1941. Goffredo T. da Silva Telles - Presidente.

Carlos Cyrillo Junior - Relator.

Publicada na Secretaria do Departamento Administrativo do Estado, em 30 de agosto de 1941. Alvaro Martins Ferreira - Diretor Geral.

RESOLUÇÃO N. 1090, DE 1941

Aprava, com outra redação, projeto de decreto-lei da INTERVENTORIA FEDERAL, que dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de 6.000\$000 à Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, e dá outras providências.

O Departamento Administrativo do Estado de São Paulo, em sessão de 27 de agosto de 1941, adotou a seguinte RESOLUÇÃO:

É aprovado, com outra redação e nos termos abaixo, o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, remetido com o ofício n.º 8.649, de 8 de agosto de 1941, da Secretaria do Governo, a saber:

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 1.090, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, à Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, um crédito de 6.000\$000 (seis contos de réis), suplementar à alínea 35 - "Para pagamento de funcionários contratados" - subconsignação n.º 2 - consignação n.º 1 - verba n.º 142, do orçamento.

Artigo 2.º - Fica anulada parcialmente em 6.000\$000 (seis contos de réis) a alínea 40 - "Para gratificação a 300 auxiliares de inspeção escolar" - subconsignação n.º 3 - consignação n.º 3 - verba n.º 142 - do orçamento.

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 28 de agosto de 1941. Goffredo T. da Silva Telles - Presidente.

Antonio Ezequiel Feliciano da Silva - Relator.

Publicada na Secretaria do Departamento Administrativo do Estado, em 30 de agosto de 1941. Alvaro Martins Ferreira - Diretor Geral.

RESOLUÇÃO N. 1091, DE 1941

Aprava, com outra redação, projeto de decreto-lei da INTERVENTORIA FEDERAL, que dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de 590.000\$000 à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

O Departamento Administrativo do Estado de São Paulo, em sessão de 27 de agosto de 1941, adotou a seguinte RESOLUÇÃO:

É aprovado, com outra redação e nos termos abaixo, o projeto de decreto-lei de 6 de agosto de 1941 da Interventoria Federal, a saber:

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 1091, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, nos termos da legislação em vigor, à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, o crédito de 590.000\$000 (quinhentos e noventa contos de réis), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Verba n.º 37 - Consignação n.º 2 - Pessoal Varfivel', 'Alínea n.º 137 - Para pagamento ao pessoal contratado', etc.

Material Permanente

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Alínea n.º 2 - (Para aquisição de móveis e utensílios)', 'Verba n.º 86 - Consignação n.º 1 - Material de Consumo', etc.

Artigo 2.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 28 de agosto de 1941. Goffredo T. da Silva Telles - Presidente.

Carlos Cyrillo Junior - Relator.

Publicada na Secretaria do Departamento Administrativo do Estado, em 30 de agosto de 1941. Alvaro Martins Ferreira - Diretor Geral.

RESOLUÇÃO N. 1.102, DE 1941

Aprava projeto de decreto-lei da INTERVENTORIA FEDERAL, que reduz e suplementa alíneas da verba n.º 152, § 2.º, atribuídas na organização vigente ao Colégio Universitário.

O Departamento Administrativo do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de agosto de 1941, adotou a seguinte RESOLUÇÃO:

É aprovado, nos próprios termos em que se acha redigido, o projeto de decreto-lei de 23 de junho de 1941, da Interventoria Federal, a saber:

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 1.102, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam, nas Tabelas Explicativas baixadas com o decreto n.º 11.701, de 18 de dezembro de 1940, anuladas parcialmente num total de 114.570\$000 (cento e catorze mil e setecentos e setenta mil reais), as alíneas abaixo mencionadas constantes da verba n.º 152, do § 2.º do orçamento vigente, atribuídas ao Colégio Universitário:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Código 8.33.0 - consignação n.º 1, subconsignação n.º 1', 'Código 8.33.1 - consignação n.º 2', etc.

Artigo 2.º - O total das anulações de que trata o artigo anterior, fica distribuído, dentro da mesma verba n.º 152, como segue:

Código 8.33.1 - consignação n.º 2, alíneas: n.º 14 (reforço) para pagamento do pessoal docente e administrativo da 5.ª Seção do Colégio Universitário, anexa à Faculdade de Filosofia Ciências e Letras ... 25.110\$000

n.º 19 (creada) para pagamento do pessoal docente e administrativo da 2.ª Seção do Colégio Universitário, anexa à Faculdade de Medicina Veterinária ... 44.100\$000

n.º 20 (creada) para pagamento do pessoal docente e administrativo da 2.ª Seção do Colégio Universitário, anexa à Faculdade de Farmácia e Odontologia ... 37.500\$000

n.º 21 (creada) para pagamento de aulas extraordinárias em geral, aos professores e preparadores do Colégio Universitário ... 7.560\$000

Total ... 114.570\$000

Artigo 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 26 de agosto de 1941. Goffredo T. da Silva Telles - Presidente.

José Adriano Marrey Junior - Relator.

Publicada na Secretaria do Departamento Administrativo do Estado, em 30 de agosto de 1941. Alvaro Martins Ferreira - Diretor Geral.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

Processo despachado: Férias - N.º 178341 - Renato Arruda Guimarães - "Deferido".

RETIFICAÇÃO

PARECER N.º 1.108, DE 1941

(Diário Oficial de 26-8-1941)

1) No parágrafo único do artigo 22, onde se lê: "... que o depósito ultrapassou ao seu posto, e não será devolvido ao interessado; ..." isto-se:

"... que o depósito ultrapassou ao seu custo, e não será devolvido ao interessado; ..."

2) no parágrafo único do artigo 23, onde se lê: "... o qual só poderá ser destruído pelo funcionário municipal de sua inspeção; ..." isto-se:

"... o qual só poderá ser destruído pelo funcionário municipal encarregado de sua inspeção; ..."